



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.815/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/03/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2026 às 09:00 Horas.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 1.111 de 04 de dezembro de 2025 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço **por LOTE** – Processo nº 1.815/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS - LATICÍNIOS E POLPA DE FRUTA CONGELADA DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E IDOSOS DO CENTRO DIA (QUERO VIDA), COM ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail daiana.compras@vinhedo.sp.gov.br

Obs.: Durante a sessão pública, os(as) pregoeiros(as) ficam incomunicáveis e só atendem os licitantes através do chat do sistema.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para aquisição de GÊNEROS PERECÍVEIS - LATICÍNIOS E POLPA DE FRUTA CONGELADA destinados à alimentação escolar e idosos do Centro Dia (Quero Vida), com entrega ponto a ponto, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, **exclusivamente** pelo site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os lotes não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

3.4. No presente certame a separação de cotas traria prejuízo à Administração Pública, considerando a justificativa trazida no item 09 do ETP (Anexo I) em que a adoção do certame por lotes, sem que a haja separação de cotas contribui para a racionalização do fluxo financeiro e diminui a possibilidade de entrega de marcas diferentes do mesmo produto pra diferentes escolas.

3.5. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III

3.6. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - não poderá conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.7. Após o cadastramento citado no item 3.1 deverá, em momento oportuno, solicitado pelo Pregoeiro, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. A não apresentação do arquivo com a proposta, prevista no item 4.4, implicará na desclassificação do licitante

3.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- 3.9.1.** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- 3.9.2.** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
- 3.9.3.** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- 3.9.4.** Estejam sob falência decretada;

3.10. Ficam também vedadas:

- 3.10.1.** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- 3.10.2.** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 3.11.1.** Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.
- 3.11.2.** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
 - 3.11.2.1.** É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 3.11.2.2.** Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
 - 3.11.2.3.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
 - 3.11.2.3.1.** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
 - 3.11.2.3.2.** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
 - 3.11.2.3.3.** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
- 3.11.3.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - 3.11.3.1.** Ser empresa nacional;
 - 3.11.3.2.** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
 - 3.11.3.3.** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 3.11.4.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;
- 3.11.5.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.11.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;
- 3.11.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo V).
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
 - 4.2.1. No cadastramento da proposta inicial, no sistema, é obrigatória a indicação da marca, modelo e fabricante do produto, sempre que houver.
 - 4.2.2. Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.
- 4.3. Após o cadastramento citado no item 4.2, em momento oportuno, solicitado pelo Pregoeiro, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta readequada do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.
- 4.4. A não apresentação do arquivo com a proposta, prevista no item 4.3, implicará na desclassificação do licitante.
- 4.5. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 4.6. **A redução mínima entre os lances será de R\$ 10,00 (Dez Reais);**
- 4.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
 - 4.7.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- 4.8. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Anexo II.
- 4.9. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.10. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.11. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.
- 5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**
- 5.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 5.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 5.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 5.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 5.6.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo V;
 - 5.6.6. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.7.1 a 5.7.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
 - 5.6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES**
- 5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 5.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
 - 5.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
 - 5.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
 - 5.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - 5.7.7. Declarações na forma dos Anexos III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 5.7.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora, terá assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.6.10 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.8.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios (compatíveis com o objeto).
- 5.9.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.10. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- 5.10.1. Declaração formal de que a mesma realizará o transporte de gêneros alimentícios de acordo com a CVS 15 de 09/04/2013. e que apresentará ao Departamento de Alimentação Escolar, em até 05 (cinco) dias úteis após o certame, os seguintes documentos:
- 5.10.2. Declaração da licitante (em papel timbrado), no caso de transporte terceirizado, informando o nome ou razão social de quem será o responsável pelo transporte dos alimentos.
- 5.10.3. Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), dentro da validade, em nome da licitante ou de quem foi declarado responsável pelo transporte, indicando em suas atividades, o transporte de alimentos compatíveis com o objeto, e os respectivos veículos cadastrados.
- 5.10.4. Declaração de apresentação de amostras e documentos técnicos, declarando que, se vencedora, apresentará diretamente ao Departamento de Alimentação Escolar, situado à Rua Arapongas, 175 – Jardim Itália - Vinhedo/SP – CEP 13.289-178, em até 05 (cinco) dias úteis após o certame, o seguinte:
 - Alvará sanitário da Licitante, válido, expedido pelo Município Sede, conforme atividades econômicas licenciadas que estejam sujeitas à fiscalização sanitária, de acordo com a legislação vigente. O alvará sanitário da licitante deve ser portanto, compatível com o CNAE constante no Cartão CNPJ e do objeto social descrito no Contrato Social, sendo portanto, exigido quando as atividades econômicas da empresa envolverem armazenamento, manipulação, fracionamento, transporte ou comercialização física de alimentos, nos termos da legislação sanitária vigente;
 - Alvará sanitário da fabricante, válido, expedido pelo Município Sede, de acordo com a legislação vigente, apenas para o Lote 2;
 - 01 (uma) amostra e ficha técnica de cada item, que foi declarada vencedora, da marca cotada, em sua embalagem original e de acordo com as especificações do Edital, para fins de análise e parecer do Departamento de Alimentação Escolar.
- 5.10.5. Declaração de conformidade sobre o transporte, declarando que a forma de transporte dos gêneros alimentícios estará de acordo com a CVS 15 de 09/04/2013 e que em até 05 (cinco) dias úteis após o certame, apresentará ao Departamento de Alimentação Escolar, os seguintes documentos:
 - Declaração da licitante (em papel timbrado), no caso de transporte terceirizado, informando o nome ou razão social de quem será o responsável pelo transporte dos alimentos.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) (cópia autenticada), dentro da validade, em nome da licitante (no caso de veículos próprios) ou em nome de quem foi declarado responsável pelo transporte, indicando em suas atividades, o transporte de alimentos compatíveis com o objeto, e os respectivos veículos cadastrados.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone : (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.
- 6.3. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.
- 6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 6.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 6.11. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.
- 6.12. As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.
 - 6.13.1. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
 - 6.13.2. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
 - 6.13.3. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo V deste edital;
 - 6.13.4. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.

- 6.14. No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.15. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.16. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.20. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.21. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.22. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.
- 6.24. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.25. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.26. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.29. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.30. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.31. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(a) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- 7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.2.** Para efeito do disposto no item 7 e seus subitens deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.2.1.** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.2.2.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 7.2.3.** Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/14.
- 7.2.4.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito;
- 7.2.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 e seus subitens, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.** O disposto no item 7 e seus subitens deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1.** Esta licitação é do tipo menor preço **POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.3.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 8.4.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).
- 8.5.** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
- 8.5.1.** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- 8.5.2.** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 8.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
- 8.5.3.** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 8.6.** Após a análise e aceitação da proposta readequada descrita no item 8.4, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

- 8.8. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 8.10. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.
- 8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 8.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.
- 8.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)

- 9.1. Caso solicitado no Termo de Referência (Anexo II), as empresas vencedoras deverão apresentar amostras, catálogos ou documentações técnicas, no prazo ali estabelecido.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 10.4. O recurso será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 11.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.
- 11.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a **DETENTORA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.5. A **DETENTORA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 11.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**
- 12.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 12.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 12.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 13.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 13.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 13.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 13.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 13.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 13.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 13.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 13.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 13.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 60 (sessenta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte/Recurso	Exercício
174	01 (tesouro)	2026
366	01 (tesouro)	2026

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

- 15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 15.2. As entregas deverão ser realizadas em todas as Unidades Escolares e no Centro Dia, do Município de Vinhedo – SP (endereços descritos no Termo de Referência)
- 15.3. As entregas deverão ser acompanhadas de Nota Fiscal e a descrição deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.
- 15.4. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

(Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

- 15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço executado, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.6. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 15.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 15.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 15.9. A **DETENTORA** deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 15.10. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a **DETENTORA** a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16. DOS PRAZOS

- 16.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.2.1. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 17.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**.
- 17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 17.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 17.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 17.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 17.7. Por ocasião do pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

- 17.8.** A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 17.9.** DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 17.10.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 17.11.** Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
- 17.12.** A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 17.13.** As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos III e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.14.** As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.15.** As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 17.13 e 17.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 17.16.** Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

18. DA GARANTIA/VALIDADE

- 18.1.** O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 18.2.** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 18.3.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 18.4.** Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

- 19.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital;
- 19.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 19.1.3. Caso o objeto licitado **seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado**, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;
- 19.1.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 19.2.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 19.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 19.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 19.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- 19.2.5. A **DETENTORA** deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 19.2.6. Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 19.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 20.1. Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
 - 20.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 20.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- 22.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3.** É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 22.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 22.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 22.9.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.9.2.** Anexo I.I – Mapa de Risco
- 22.9.3.** Anexo II – Termo de Referência;
- 22.9.4.** Anexo II.I – Declaração de Conformidade para Transportes de Alimentos;
- 22.9.5.** Anexo II.II – Declaração de Apresentação de Documentos Técnicos e Amostra;
- 22.9.6.** Anexo II.III – Locais para Entregas;
- 22.18.10.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- 22.18.11.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- 22.18.12.** Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- 22.18.13.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 22.18.14.** Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- 22.18.15.** Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- 22.18.16.** Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação;
- 22.18.17.** Anexo X – Ata de Registro de Preços.

Vinhedo, 26 de novembro de 2025.

Adeline Rodrigues Brandão
Diretora do Departamento

Daiana Mara Espindola
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações da contratação

Órgão:

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar

Secretaria de Assistência Social e Cidadania/Centro Dia Quero Vida

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Trata-se de processo administrativo que visa o registro de preços de GÊNEROS PERECÍVEIS - LATICÍNIOS E POLPA DE FRUTA CONGELADA. A referida contratação tem previsão no PACC (PCA) 2026, que foi publicado no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1>) - item 591, 678, 5845, 651 e 652 e na edição nº 2253 do Boletim Municipal do dia 18 de Dezembro de 2025 (<https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326>) - item 18, 470, 602, 264 e 265.

3. Descrição da necessidade

A aquisição destina-se à composição do cardápio dos escolares do município, de acordo com as normas e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, incluindo as alterações feitas pelas Leis nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e nº 15.226 de 30 de setembro de 2025; e ainda Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alimentação dos idosos atendidos no Centro Dia (Quero Vida) que é um serviço de “Rede de Proteção Especial – Média Complexidade” do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado à atenção diurna de pessoas idosas em vulnerabilidade social e com grau de dependência, que necessitam de uma equipe multidisciplinar para prestar serviço de proteção social especial e cuidados pessoais, fortalecimento de vínculos, autonomia e inclusão social, por meio de ações de acolhida, escuta, informações e orientações.

Os itens laticínios contemplados neste objeto são itens fracassados no Pregão eletrônico nº 122/2025. Estes apresentam incidência regular e frequente nos cardápios da Alimentação Escolar, oferecida aos alunos da Rede Municipal de Educação. Assim sendo, faz-se necessária a abertura de um novo processo licitatório para que não haja prejuízo ao cardápio dos escolares.

O objeto da presente solicitação, permitirá garantir um cardápio que cumpra as orientações das legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, oferecendo um cardápio de qualidade que cumpre os requisitos de quantidade e variedade para suprir as necessidades nutricionais dos escolares do município e idosos atendidos no Centro Dia (Quero Vida).

4. Descrição dos requisitos da contratação

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas em edital sobre a qualidade e especificação do item, em toda vigência contratual;
- A contratada deverá estar sujeita a pedidos esporádicos de caráter emergencial, devendo estar disponível para o atendimento com a máxima urgência;
- Os atrasos na entrega ou qualquer outra intercorrência implicam na reposição de itens dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas;
- Os produtos deverão ser entregues conforme especificações do Edital e seus anexos;
- As embalagens primárias e secundárias dos produtos entregues deverão estar íntegras e limpas. Os produtos cujas embalagens apresentarem qualquer avaria de fábrica ou de transporte, que coloque em risco a segurança alimentar dos produtos, deverão ser trocados pela licitante após a solicitação via email pelo Departamento de Alimentação Escolar;
- Os atestados de recebimento serão emitidos, mediante atendimento a todas as determinações deste Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc., decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da PREFEITURA;
- As entregas dos itens poderão ser alteradas a qualquer momento se o Departamento de Alimentação Escolar julgar necessário;
- A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade;
- A licitante vencedora deverá trocar os produtos que apresentarem qualquer alteração físico-química, organoléptica ou microbiológica após o recebimento, porém dentro da validade estabelecida por cada fabricante;
- O Departamento de Alimentação Escolar poderá a qualquer tempo, durante toda a vigência do contrato, solicitar ao contratado, laudos físico-químicos, microbiológicos e microscópicos conclusivos (com data inferior a 180 dias) dos produtos fornecidos, a expensas da licitante. Assim como poderá realizar visitas periódicas, sem prévio aviso, às instalações da Licitante, pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar, durante a vigência do contrato;
- O transporte de gêneros alimentícios deverá ser realizado de acordo com a CVS 15 de 09/04/2013.

5. Levantamento do mercado

Diante da necessidade apontada neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do objeto a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para compor o cardápio da alimentação dos escolares do município e idosos atendidos no Centro Dia (Quero Vida);

Os requisitos necessários ao atendimento à demanda da Secretaria, estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram calculadas, com base na incidência dos itens nos cardápios de todas as unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio com base no número de alunos matriculados no município, padrão médio de consumo e idosos atendidos no Centro Dia Quero Vida.

LOTE 1 - LATICÍNIOS					
Item	Descrição/Especificação	CatMat	Unid	Quant Sec Educação	Quant Sec Ass.Social
1	MANTEIGA COM SAL. Produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado. De primeira qualidade, conforme regulamento técnico estabelecido na Portaria MAPA nº 146/1996 e com o devido registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP. A embalagem primária do produto deve ser em pote plástico de 500g, atóxica, resistente, lacrada, com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade	1.1.58	Pote	3.000	80



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.				
2	MARGARINA VEGETAL COM SAL - Composta por óleos vegetais líquidos e interesterificados, enriquecida com vitaminas e zero de gordura trans. Consistência cremosa. Conforme padrão de qualidade e identidade estabelecidos na IN nº 66/2019 do MAPA e com o devido registro no Ministério da Agricultura. Conservação sob refrigeração. A embalagem primária do produto deve ser em pote plástico de 500g, atóxica, resistente, lacrada, com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.	1.1.59	Pote	4.000	80
3	QUEIJO - TIPO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO. Produto obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, conforme padrão de qualidade e identidade estabelecidos nas Portarias MAPA nº 364 e 366/1997 e com o devido registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP. As fatias devem ter o mesmo peso aproximado de 30 g. A embalagem primária do produto deve ser em pacote plástico de 500 g, atóxica, resistente, lacrada e com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.	1.1.60	Pacote	8.000	120
4	QUEIJO - TIPO PRATO FATIADO RESFRIADO. Produto obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, conforme padrão de qualidade e identidade estabelecidos na Portaria MAPA nº 358/1997 e com o devido registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP. As fatias devem ter o mesmo peso aproximado de 30 g. A embalagem primária do produto deve ser em pacote plástico de 500 g, atóxica, resistente, lacrada e com rotulagem	1.1.61	Pacote	8.000	120



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.				
5	REQUEIJÃO CREMOSO - POTE DE 400g – Produto obtido a partir de leite de vaca com adição de creme de leite pasteurizado. De primeira qualidade, conforme regulamento técnico estabelecido na Portaria MAPA nº 359/1997 e com o devido registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP. A embalagem primária do produto deve ser em pote plástico de 400 g, atóxica, resistente, lacrada, com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.	1.1.66	Pote	11.000	125
LOTE 2 - POLPA DE FRUTA CONGELADA					
Item	Descrição/Especificação	CatMat	Unid	Quant Sec Educação	Quant Sec Ass.Social
1	AÇAÍ TRADICIONAL CONGELADO. Polpa de açaí 11%. Pasteurizada e congelada. 100% natural. Parâmetros físico-químicos e microbiológicos conforme legislação vigente. A embalagem primária do produto deve ser pacote plástico de 100g, resistente, lacrada, com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.	1.21.2	Pacote	40.000	1.000

8. Estimativa de valores

A presente estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi feita com base em Banco de preços e pesquisa de preços aos fornecedores do ramo, que obteve o valor médio de R\$ 980.034,35 (novecentos e oitenta mil, trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e encontra-se pormenorizado, nas cotações realizadas, com média de preço unitário, anexada ao processo.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A adjudicação deste pregão será realizada por lote, com o objetivo de otimizar o processo licitatório, reduzir custos e facilitar a gestão contratual, proporcionando, assim, maior vantajosidade à Administração Pública Municipal.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação o atendimento ao cardápio dos escolares do município, em sua alimentação escolar e dos idosos atendidos no Centro Dia (Quero Vida).

12. Providências prévias à celebração do contrato

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

O objeto será recebido e estocado em temperatura de congelamento ou de refrigeração conforme a sua especificidade e descritivo do edital, conforme normas vigentes da Vigilância Sanitária. Seu consumo ocorrerá nas Unidades Escolares e dependências do Centro Dia (Quero Vida) até o limite da data de vencimento de cada produto. Os restos alimentares e as embalagens serão descartadas no lixo, conforme organização do manejo de resíduos de cada Unidade Escolar. A priori, o objeto não possui potencialidade de risco ambiental.

14. Declaração de viabilidade

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

15. Anexos

São anexos do presente ETP, os seguintes anexos:

- Termo de referência;
- Cotações;
- Modelo de declaração de transporte;
- Mapa de Risco.

16. Responsáveis pela elaboração do ETP

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Assinatura
Nutricionista	Dulcelena Rezende Santos	10.787	



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.I – MAPA DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, conforme Edital e Anexos, a serem adquiridos pela Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar e Secretaria de Assistência Social e Cidadania/Centro Dia Quero Vida.

RISCO 01
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato RISCO: Descrição inadequada dos itens ou critérios de julgamento na elaboração do edital. CAUSAS: - Falta de informações sobre o objeto; - Erro no preenchimento da documentação; - Ausência de justificativa para contratação. DANO: - Possibilidade de aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração; - Possibilidade de restrição à competitividade; - Grande possibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos; - Licitação deserta ou Frustrada; - Danos ao erário. - Atraso na homologação do certame.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: - Análise de editais anteriores; - Revisão técnica detalhada da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: - Revisão minuciosa dos documentos, por servidor diferente daquele que elaborou a primeira documentação.
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar.

RISCO 02
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato RISCO: Erro na estimativa de consumo (superdimensionamento ou subdimensionamento). CAUSAS: - Falta de análise crítica do histórico de consumo; - Consideração de número de alunos/matrículas maior ou menor que o real; - Desconsiderar alterações de cardápio ou mudanças no perfil nutricional; - Inclusão de margem de segurança exagerada; DANO: - estoque excessivo, perdas, vencimentos, custos de armazenagem; - Falta de produto, risco de desabastecimento.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta IMPACTO: () Baixo (X) Médio () Alto



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Utilizar histórico de consumo atualizado; • Considerar número de alunos/matrículas confirmadas e incidência dos itens nos cardápios; • Incluir margem de segurança ajustada. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Realocar produtos entre unidades; • Solicitar aquisição emergencial. RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar.

RISCO 03
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato RISCO: Pesquisa de preços incompleta ou desatualizada. CAUSAS: • Pesquisa feita com número insuficiente de empresas, não representando o mercado real; • Utilização de cotações antigas, sem considerar variações recentes de mercado (sazonalidade, inflação, crises de abastecimento); • Pesquisa restrita a um único mercado, região ou fornecedor, sem diversidade de fontes. DANO: • Licitação fracassada ou deserta; • Republicação do certame - atraso na homologação do certame; • Aquisição de produto/serviço que não atenda às necessidades da administração; • Aquisição de produtos/serviços, com preços superiores ao praticado no mercado – sobrepreço – (art. 6º, LVI); • Danos ao erário.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Realizar pesquisa atualizada de mercado, junto ao Banco de Preços; • Definir de forma clara e detalhada as especificações no Termo de Referência; • Prever prazo adequado para elaboração e revisão do documento; AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Realizar, em tempo hábil, o retorno à fase de planejamento, promovendo revisão minuciosa da documentação por equipe distinta da responsável pela elaboração inicial, a fim de assegurar maior rigor técnico e mitigação de falhas. RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar.

RISCO 04
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação () Execução do Contrato RISCO: Propostas inexequíveis (preços muito baixos). CAUSAS: • O licitante apresenta proposta sem considerar todos os custos (impostos, logística, armazenagem, embalagem etc.); • A empresa lança preços artificialmente baixos para garantir a classificação em primeiro lugar, apostando em aditivos, reequilíbrios futuros ou até no descumprimento parcial do contrato; • O fornecedor sem estrutura logística ou de armazenagem adequada reduz preços na tentativa de conquistar mercado, mas não consegue cumprir as obrigações;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DANO:	- Proposta apresentada abaixo do valor de mercado com a intenção de posteriormente pleitear reajustes, reequilíbrios ou aditivos contratuais. - Possibilidade de aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração; - Inexecução contratual, atrasos no fornecimento, risco de desabastecimento e prejuízo à qualidade da alimentação escolar; - Danos ao erário.
AVALIAÇÃO DO RISCO	
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto	
TRATAMENTO DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS: - Exigir comprovação de capacidade, análise de atestado de capacidade técnica; - Solicitar comprovação documental da viabilidade econômica da proposta; - Estabelecer no edital limites mínimos e máximos de variação em relação à média da pesquisa de mercado; - Rejeitar propostas com preços manifestamente inexequíveis.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: solicitar imediata comprovação de viabilidade econômica ao licitante (planilhas, notas fiscais, contratos de fornecimento).	
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de administração - Pregoeiro e equipe de apoio.	

RISCO 05
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação () Execução do Contrato
RISCO: Cláusulas restritivas à competitividade.
CAUSAS: Falta de análise prévia do mercado; - Exigências técnicas desproporcionais; - Especificações direcionadas; - Excesso de documentos de habilitação; - Ausência de padronização e revisão do edital;
DANO: - Redução da concorrência; - Aumento de preços; - Risco jurídico – Impugnações, recursos administrativos ou até anulação do edital/processo licitatório; - Atraso no processo de compras – Necessidade de republicação do edital ou reabertura da licitação
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: Revisão jurídica e normativa com a conferência se todas as cláusulas estão de acordo com a Lei de Licitações, regulamentos do PNAE e normas internas da instituição.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: - Revisar e retificar o edital antes da publicação ou suspender o processo para ajustes - Abrir prazo para impugnações ou recomendações legais - Republicar o edital se necessário para garantir ampla concorrência e conformidade legal
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de administração - Pregoeiro e equipe de apoio.

RISCO 06
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

() Execução do Contrato	
RISCO: Impugnações do Edital, pedidos de esclarecimentos, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos, planejamento e/ou orçamento estimativo.	
CAUSAS: • Erros no projeto ou termo de referência (quantidades incorretas, especificações incompletas); • Planejamento inadequado da licitação (cronogramas e etapas mal definidos); • Cláusulas ambíguas ou contraditórias; • Exigências técnicas ou documentais excessivas.	
DANO: • Atrasos no processo licitatório; • Possíveis impugnações ou anulação do edital; • Maior custo administrativo para ajustes; • Atraso no início da disputa e consequentemente, na entrega dos produtos/serviços.	
AVALIAÇÃO DO RISCO	
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO: (X) Baixo () Médio () Alto	
TRATAMENTO DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS: • Revisão detalhada do termo de referência e projeto; • Revisão técnica e jurídica das cláusulas do edital; • Padronização de exigências técnicas e documentais.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Analisar e responder prontamente aos pedidos de esclarecimento. • Corrigir erros ou omissões mediante retificação do edital • Reabrir prazo de licitação, se necessário, garantindo transparência e legalidade.	
RESPONSÁVEL(IS): Equipe DAE - Seduc e Equipe de apoios SAD	

RISCO 07
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação () Execução do Contrato
RISCO: Licitação Deserta ou Fracassada.
CAUSAS: • Preços de referência desatualizados ou abaixo do mercado; • Especificações técnicas muito restritivas; • Prazo de entrega ou condições logísticas impraticáveis; • Lote único ou grande volume que limita a participação; • Exigências de habilitação excessivas.
DANO: • Atraso no fornecimento dos alimentos; • Risco de desabastecimento nas escolas; • Necessidade de repetir o processo, gerando perda de tempo e recursos; • Prejuízo à execução do PNAE e à imagem institucional.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Realizar ampla pesquisa de mercado; • Elaborar um edital com especificações técnicas claras e viáveis; • Dividir em lotes menores, se possível.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Repetir o certame com ajustes no edital; • Readequar cardápio temporariamente para itens disponíveis; • Acionar fornecedores de contratos vigentes para suprimento emergencial.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar.

RISCO 08

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
(X) Externa da licitação
() Execução do Contrato

RISCO:

Homologação de empresa com habilitação irregular ou inidônea.

CAUSAS:

- Falha na análise documental durante a fase de habilitação;
- Inconsistências ou falsificações em documentos apresentados pelo licitante;
- Falta de consulta a cadastros oficiais de empresas e fornecedores.

DANO:

- Contratação de fornecedor inapto ou irregular;
- Necessidade de revogação ou anulação do certame, gerando atrasos e custos adicionais;

Risco de prejuízos à Administração e falhas na execução do contrato.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital;
- Realizar ampla pesquisa de mercado para garantir estimativa de preços atualizada e compatível com o mercado;
- Elaborar edital com especificações claras, objetivas e compatíveis com o objeto;
- Estabelecer prazos adequados para recebimento de propostas;
- Divulgar amplamente o certame em meios oficiais e junto a fornecedores potenciais.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Reabrir ou republicar o edital com ajustes necessários em prazos, especificações ou valores de referência;
- Considerar hipóteses legais de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) em casos de necessidade urgente;
- Registrar parecer jurídico ou técnico justificando ajustes emergenciais e novas publicações.

RESPONSÁVEL(IS): Pregoeiro/Equipe de apoio

RISCO 09

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
(X) Externa da licitação
() Execução do Contrato

RISCO:

Homologação de empresa com habilitação de capacidade técnica inexistente/ineficiente.

CAUSAS:

- Falha na análise da documentação técnica apresentada;
- Ausência de verificação prática da experiência e competência da empresa;
- Declarações falsas ou exageradas sobre capacidade técnica;

DANO:

- Contratação de fornecedor incapaz de cumprir as exigências do contrato;
- Atraso na execução dos serviços ou entrega de produtos de baixa qualidade;
- Necessidade de rescisão contratual ou aplicação de penalidades;
- Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital; • Elaborar edital objetivo e sem exigências restritivas; • Definir prazos adequados para apresentação das propostas, garantindo tempo hábil aos fornecedores; • Promover ampla divulgação do certame em portais oficiais e canais acessados pelo mercado. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Reabrir ou republicar o edital, ajustando prazos, valores de referência ou especificações técnicas; • Considerar, em caso de urgência e previsão legal, a contratação direta (dispensa ou inexigibilidade); • Replanejar cronogramas internos para mitigar os impactos de atraso na contratação; • Emitir parecer técnico ou jurídico para fundamentar ajustes emergenciais e garantir segurança ao processo
RESPONSÁVEL(IS): Pregoeiro/Equipe de apoio

RISCO 10
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento () Externa da licitação (X) Execução do Contrato RISCO: Perda de prazo para renovação de contrato. CAUSAS: • Ausência de acompanhamento dos prazos contratuais; • Falha na comunicação entre a secretaria e o setor de contratos; • Insuficiência de recursos orçamentários no momento da renovação; • Dificuldade em comprovar a vantajosidade na renovação; • Atraso na tramitação do processo administrativo de renovação. DANO: • Interrupção de fornecimento; • Risco de prejuízo à qualidade do cardápio dos escolares.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Monitorar os prazos contratuais e de vencimento da assinatura; • Antecipar a abertura do processo de renovação, garantindo reserva orçamentária adequada; • Acompanhamento do fiscal. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Solicitar anuência para renovação junto ao fornecedor em tempo hábil para evitar interrupção de fornecimento; • Priorizar tramitação em tempo hábil do processo administrativo de renovação; • Avaliar necessidade de contratação emergencial via dispensa ou inexigibilidade em caso de atraso crítico; • Documentar ocorrências e decisões para respaldo jurídico e administrativo, no caso de descumprimento contratual pela empresa.
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar.

RISCO 11
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento () Externa da licitação (X) Execução do Contrato RISCO:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Perda de prazo para renovação de contrato. CAUSAS: • Ausência de controle pelo fiscal de prazos contratuais; • Acúmulo de processos administrativos, ocasionando atrasos; • Falta de planejamento orçamentário prévio para a renovação. DANO: • Interrupção de fornecimento; • Necessidade de iniciar novo processo licitatório, com atraso no cronograma; • Prejuízo à qualidade nutricional do cardápio oferecido aos escolares com descumprimento das diretrizes do PNAE.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Definir o fiscal efetivo para o acompanhamento e controle da vigência do contrato; • Iniciar o processo de renovação com antecedência mínima de 90 dias; • Garantir reserva orçamentária prevista para a renovação do contrato; • AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Avaliar contratação emergencial por dispensa, nos termos legais, em caso de interrupção iminente; • Registrar e formalizar justificativa administrativa para eventuais atrasos, garantindo respaldo jurídico;
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar.

RISCO 12
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento () Externa da licitação (X) Execução do Contrato RISCO: Falha na execução do contrato, atraso nas entregas de produtos. CAUSAS: • Problemas logísticos do fornecedor (frota insuficiente, greves, estradas em más condições). • Falta de planejamento ou capacidade operacional da empresa contratada. • Ruptura de estoque no fornecedor. • Excesso de exigências sem adequada avaliação da capacidade da empresa. • Problemas financeiros do fornecedor. • Situações imprevistas (chuvas intensas, paralisações de transporte, feriados prolongados). DANO: • Risco de desabastecimento nas escolas. • Interrupção do fornecimento de refeições. • Perda de alimentos perecíveis que dependem de complementação. • Necessidade de replanejamento do cardápio. • Prejuízo à qualidade nutricional do cardápio oferecido aos escolares com descumprimento das diretrizes do PNAE.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Analisar a capacidade técnica e logística dos fornecedores na habilitação. • Incluir cláusulas contratuais de penalidades por atraso. • Manter comunicação ativa com fornecedores. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: • Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021. • Adotar medidas internas de reorganização do cronograma de projetos até a normalização do fornecimento;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Formalizar ocorrência e aplicar penalidades contratuais, se necessário, para resguardar a Administração.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

Dulcelena Rezende Santos

CPF: 153.XXX.XXX-88

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 10.787

Vinhedo, SP, 30 de janeiro de 2025.

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO

BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.

MÉDIA: Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.

ALTA: O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.

IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO

BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.

MÉDIO: Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.

ALTO: Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

(X) Sim

() Não

1. Objeto

Registro de preço para aquisição de GÊNEROS PERECÍVEIS - LATICÍNIOS E POLPA DE FRUTA CONGELADA destinados à alimentação escolar e idosos do Centro Dia (Quero Vida), com entrega ponto a ponto, conforme edital e anexos.

LOTE 1 - LATICÍNIOS

Item	Descrição/Especificação	CatMat /	Unid	Quant Sec Educação	Quant Sec Ass.Social
1	MANTEIGA COM SAL. Produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado. De primeira qualidade, conforme regulamento técnico estabelecido na Portaria MAPA nº 146/1996 e com o devido registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP. A embalagem primária do produto deve ser em pote plástico de 500g, atóxica, resistente, lacrada, com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.	1.1.58	Pote	3.000	80
2	MARGARINA VEGETAL COM SAL - Composta por óleos vegetais líquidos e interesterificados, enriquecida com vitaminas e zero de gordura trans. Consistência cremosa. Conforme padrão de qualidade e identidade estabelecidos na IN nº 66/2019 do MAPA e com o devido registro no Ministério da Agricultura. Conservação sob refrigeração. A embalagem primária do produto deve ser em pote plástico de 500g, atóxica, resistente, lacrada, com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.	1.1.59	Pote	4.000	80
3	QUEIJO - TIPO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO. Produto obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, conforme padrão de qualidade e identidade estabelecidos nas Portarias MAPA nº 364 e 366/1997 e com o devido registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP. As fatias devem ter o mesmo peso aproximado de 30 g. A embalagem primária do produto deve ser em pacote plástico de 500 g, atóxica, resistente,	1.1.60	Pacote	8.000	120



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	lacrada e com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.				
4	QUEIJO - TIPO PRATO FATIADO RESFRIADO. Produto obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, conforme padrão de qualidade e identidade estabelecidos na Portaria MAPA nº 358/1997 e com o devido registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP. As fatias devem ter o mesmo peso aproximado de 30 g. A embalagem primária do produto deve ser em pacote plástico de 500 g, atóxica, resistente, lacrada e com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.	1.1.61	Pacote	8.000	120
5	REQUEIJÃO CREMOSO - POTE DE 400g – Produto obtido a partir de leite de vaca com adição de creme de leite pasteurizado. De primeira qualidade, conforme regulamento técnico estabelecido na Portaria MAPA nº 359/1997 e com o devido registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP. A embalagem primária do produto deve ser em pote plástico de 400g, atóxica, resistente, lacrada, com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.	1.1.66	Pote	11.000	125

LOTE 2 - POLPA DE FRUTA CONGELADA					
Item	Descrição/Especificação	CatMat	Unid	Quant Sec Educação	Quant Sec Ass.Social
1	AÇAÍ TRADICIONAL CONGELADO. Polpa de açaí 11%. Pasteurizada e congelada. 100% natural. Parâmetros físico-químicos e microbiológicos conforme legislação vigente. A embalagem primária do produto deve ser pacote plástico de 100g, resistente, lacrada, com rotulagem obrigatória, em conformidade com a	1.21.2	Pacote	40.000	1.000



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.				
--	--	--	--	--	--

2. Justificativa

O objeto destina-se ao preparo de Alimentação Escolar, conforme cardápio elaborado por nutricionista, de acordo com as normas e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, incluindo as alterações feitas pelas Leis nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e nº 15.226 de 30 de setembro de 2025; e ainda Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alimentação dos idosos atendidos no Centro Dia (Quero Vida) que é um serviço de “Rede de Proteção Especial – Média Complexidade” do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado à atenção diurna de pessoas idosas em vulnerabilidade social e com grau de dependência, que necessitam de uma equipe multidisciplinar para prestar serviço de proteção social especial e cuidados pessoais, fortalecimento de vínculos, autonomia e inclusão social, por meio de ações de acolhida, escuta, informações e orientações. As quantidades acima foram calculadas, com base na incidência dos itens nos cardápios e padrão médio de consumo, podendo haver variações conforme demanda de alunos e fornecimento de gêneros adquiridos pelo Programa da Agricultura Familiar.

3. Descrição da Solução

O objeto será recebido e estocado conforme especificidade dos itens, nas unidades escolares e Centro Dia (Quero Vida), conforme normas vigentes da Vigilância Sanitária. Seu consumo ocorrerá nas Unidades Escolares e dependências do Centro Dia (Quero Vida) até o limite da data de vencimento de cada produto. Os restos alimentares e as embalagens serão descartadas no lixo, conforme organização do manejo de resíduos de cada Unidade Escolar. Os requisitos necessários ao atendimento à demanda das Secretarias, estão dispostos neste Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço

- Registro de Preço para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido na legislação vigente, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas respectivas alterações e complementações.
- O presente Registro de Preços terá início a partir da sua assinatura.

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços

Em todas as Unidades Escolares e no Centro Dia (Quero Vida), conforme **ANEXO II**.

6. Requisitos da Contratação

No ato da licitação, a licitante deverá apresentar:

1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios (compatíveis com o objeto).
2. Declaração de conformidade sobre o transporte, declarando que a forma de transporte dos gêneros alimentícios estará de acordo com a CVS 15 de 09/04/2013 e que em até **05 (cinco) dias úteis** após o certame, apresentará ao Departamento de Alimentação Escolar, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

2.1 Declaração da licitante (em papel timbrado), no caso de transporte terceirizado, informando o nome ou razão social de quem será o responsável pelo transporte dos alimentos.

2.2 Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) (cópia autenticada), dentro da validade, em nome da licitante (no caso de veículos próprios) ou em nome de quem foi declarado responsável pelo transporte, indicando em suas atividades, o transporte de alimentos compatíveis com o objeto, e os respectivos veículos cadastrados.

3. Declaração de apresentação de amostras e documentos técnicos, declarando que, se vencedora, apresentará diretamente ao Departamento de Alimentação Escolar, situado à Rua Arapongas, 175 – Jardim Itália - Vinhedo/SP – CEP 13.289-178, em até **05 (cinco)** dias úteis após o certame, o seguinte:

3.1 Alvará sanitário da Licitante, válido, expedido pelo Município Sede, conforme atividades econômicas licenciadas que estejam sujeitas à fiscalização sanitária, de acordo com a legislação vigente, pertinente ao fornecimento do objeto do presente edital. O alvará sanitário da licitante deve ser portanto, compatível com o CNAE constante no Cartão CNPJ e do objeto social descrito no Contrato Social, sendo portanto, exigido quando as atividades econômicas da empresa envolverem armazenamento, manipulação, fracionamento, transporte ou comercialização física de alimentos, nos termos da legislação sanitária vigente.

3.2 Alvará sanitário da fabricante, válido, expedido pelo Município Sede, de acordo com a legislação vigente, apenas para o Lote 2.

3.3 01 (uma) amostra e ficha técnica de cada item, que foi declarada vencedora, da marca cotada, em sua embalagem original e de acordo com as especificações do Edital, para fins de análise e parecer do Departamento de Alimentação Escolar.

3.3.1 Da apresentação da amostra:

- Deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada item, devidamente etiquetada com o nome do licitante e o número do pregão, juntamente da sua respectiva ficha técnica;

3.3.1.1 Da avaliação da amostra:

- As licitantes poderão participar da análise da amostra, demonstrando seu interesse através do e-mail dae@edu.vinhedo.sp.gov.br, para prévio agendamento pela área técnica responsável.
- A amostra será submetida à análise de conformidade com o Edital, realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, que emitirá parecer onde constará aprovada ou reprovada.
- A amostra que não atender integralmente o descritivo do item no Edital será reprovada.
- Se a amostra não for aprovada ou caso não seja entregue, implicará na desclassificação do respectivo item;
- Caso seja reprovada a amostra, a licitante será desclassificada para o item e a segunda licitante classificada será chamada para apresentação de sua amostra;
- Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;
- Em caso de reprovação da amostra, NÃO haverá nova oportunidade para substituição da mesma.

3.3.2 Da apresentação da ficha técnica:

- Deverá ser entregue ficha técnica de cada item, juntamente com a amostra, contendo no mínimo, ingredientes, valor nutricional e presença de alergênicos, conforme Resolução RDC 26/2015 e suas atualizações. Assinada pelo responsável tecnicamente qualificado do fabricante, com data de emissão/atualização inferior a 24



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

meses, de acordo com instruções da Resolução/FNDE/CD nº 32 de 10 de agosto de 2006 e suas atualizações.

7. Execução do Objeto

- A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) realizar as entregas do(s) item (ns) **ponto a ponto** nos endereços constantes no **ANEXO II**, devendo ocorrer em até **duas vezes na semana**, no período das 07 às 16 horas, conforme cronograma de entrega emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar e Departamento de Alimentação do dos idosos do Centro Dia (Quero Vida).
- Os pedidos serão formulados e enviados com, no mínimo, **05 (cinco) dias de antecedência**, por e-mail.
- A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame estará (ão) sujeita(s) a pedidos esporádicos de caráter emergencial, devendo estar disponível (is) para o atendimento com a máxima urgência;
- Os atrasos nas entregas do item, ou quaisquer outras intercorrências implicam na reposição do item dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas;
- O item deverá ser entregue conforme especificações do edital e seus anexos;
- Os atestados de Recebimento serão emitidos pelos responsáveis, mediante atendimento a todas as determinações do edital e seus anexos;
- Correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc., decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura;
- As entregas do item poderão ser alteradas a qualquer momento, se o Departamento de Alimentação Escolar julgar necessário;
- Visitas periódicas, sem prévio aviso, poderão ser feitas às instalações da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar, durante a vigência do contrato.
- O Departamento de Alimentação Escolar poderá a qualquer tempo, durante toda a vigência do contrato, solicitar às licitantes vencedoras, laudos físico-químicos, microbiológicos e microscópicos conclusivos (com data inferior a 180 dias) dos produtos fornecidos, a expensas da licitante.
- O transporte de gêneros alimentícios deverá ser realizado de acordo com a CVS 15 de 09/04/2013 e de acordo com a declaração de responsabilidade de transporte apresentada pela licitante.

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

Gestor (a) do contrato/ata (Secretaria de Educação):

Nome: Rogério Levy Machado

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF 112.xxx.xxx-10; Matrícula 11193

Fiscal (a) do contrato/ata (Secretaria de Educação):

Nome: Handressa Regina Terra

Cargo: Chefia de Alimentação Escolar

CPF 294. xxx.xxx -33; Matrícula 4316

Gestor (a) do contrato/ata (Secretaria de Assistência Social e Cidadania):

Nome: Cristina Maria Bordini Mazon

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CPF 016. xxx.xxx - 06 ; Matrícula 12579

Fiscal (a) do contrato/ata (Secretaria de Assistência Social e Cidadania):

Nome: Regiane Aparecida da Silva

Cargo: Gerente do Fundo Social e Solidariedade

CPF 342.xxx.xxx -09; Matrícula 8726



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada desde o recebimento dos itens, se estão de acordo com a marca da proposta comercial da licitante vencedora para cada item e se atendem a todas as exigências descritas acima no ponto 7. EXECUÇÃO DO OBJETO, assim como as quantidades solicitadas pelo Departamento de Alimentação Escolar e Centro Dia Quero Vida, a qual será documentada através de atestados de recebimento.

9. Critério de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência e certificação da mesma pelo Departamento de Alimentação Escolar e Centro Dia Quero Vida.

10. Dotação Orçamentária

Número:	174 - (Secretaria de Educação)
Número:	366 - (Secretaria de Assistência Social e Cidadania)
Descrição:	Aquisição de GÊNEROS PERECÍVEIS - LATICÍNIOS E POLPA DE FRUTA CONGELADA
Exercício:	2026

11. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor deste Registro de **R\$ 963.250,00** (novecentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) refere-se a Secretaria de Educação e **R\$ 16.784,35** (dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) refere-se a Secretaria de Assistência Social e Cidadania em conformidade com as memórias de cálculo e pesquisa de preços, que segue em anexo e fazem parte do presente termo de referência. Certifico que a pesquisa de preços realizada por este servidor cumpre com os requisitos estampados no art.23 da lei 14.133/2021.

Maria Helena Marchette Fabri
CPF: 059.XXX.XXX-99 Matrícula: 3344

Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Alteração Contratual com o LOA e a compatibilidade com PPA e a LDO, nos termos do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de Alteração Contratual, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo, 30 de janeiro de 2026.

Rogério Levy Machado
Secretaria de Educação
Gestor do contrato

Cristina Maria Bordini Mazon
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Gestora do contrato



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II.I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS (em papel timbrado)

Processo Administrativo nº

Pregão Eletrônico nº

Eu, (_____), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, participante do Pregão Eletrônico nº _____, da Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente das exigências sanitárias para o transporte dos gêneros alimentícios adjudicados a esta empresa, sendo que o mesmo será realizado por (indicar se serão veículo(s) próprio(s) ou veículo (s) terceirizado (s)), de acordo com a CVS 15 de 09/04/2013 e que apresentarei diretamente ao Departamento de Alimentação Escolar, em até 05 (cinco) dias úteis após o certame, os seguintes documentos:

- 01- Declaração da licitante (em papel timbrado), no caso de transporte terceirizado, informando o nome ou razão social de quem será o responsável pelo transporte dos alimentos.
- 02- Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) (cópia autenticada), dentro da validade, em nome da licitante (no caso de veículos próprios) ou em nome de quem foi declarado responsável pelo transporte, indicando em suas atividades, o transporte de alimentos compatíveis com o objeto, e os respectivos veículos cadastrados, conforme Portaria CVS 1 de 02/01/2018.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II.II – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E AMOSTRA; (em papel timbrado)

Processo Administrativo nº
Pregão Eletrônico nº

Eu, (_____), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, participante do Pregão Eletrônico nº _____, da Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP, DECLARO, que se vencedora no certame apresentará em até 05 (cinco) dias úteis após o certame, diretamente ao Departamento de Alimentação Escolar, os seguintes documentos técnicos e amostra:

- 1- Licença/Alvará de funcionamento, expedida pelo Município Sede (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original) em nome da licitante.
- 2- 01 (uma) amostra, ficha técnica, laudo bromatológico de cada item, da marca cotada e que foi declarada vencedora, conforme especificações do Edital.

Local e data

Representante legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II.III – RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA ENTREGA PONTO A PONTO COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

1. E.M. Abel Maria Torres - 1ª a 4ª ano / CEI Tio Barnabé

Endereço: Rod. Edenor João Tasca, s/nº - Caixa D'água.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2270

2. E.M. Prof. Cláudio Gomes - 1ª a 4ª ano

Endereço: Rua Fernando Costa, 628 – Centro.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2330

3. E.M. Magdalena Lébeis - 1ª a 4ª ano

Endereço: Rua Diamante 51 - JD. Bela Vista

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2400

4. E.M. Dr. Abrahão Aun - 1ª a 4ª ano

Endereço: Rua Antonio Vendramini, 349 - Nova Vinhedo.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2360

5. E.M. Prof. Ricardo Junco Neto - 5ª a 9ª ano

Endereço: Rua Francisco de Assis, s/nº - Vila João XXIII.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2430

6. E.M. Dom Mathias - 1ª a 4ª ano

Endereço: Juliana Von Zuben Degelo S/N- Jd Bela Vista

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2350

7. E.M. Profª Antônia do Canto e Silva Cordeiro - 1ª a 4ª ano

Endereço: Rua dos Pica-Paus, 100 - Jd. Brasil

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2310

8. E.M. Darcy Degelo Brisque - 1ª a 4ª ano

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 140 – Centro.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2340

9. E.M. Prof. André Franco Montoro - 5ª a 9ª ano

Endereço: Rua Juliana V. Dêgelo, Jd. Bela Vista

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2370

10. E.M. Dr. Jair Mendes de Barros - 5ª a 9ª ano

Endereço: Rua Cerejeiras, 147 - Jd. Três Irmãos

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2390

11. E.M. Integração

Endereço: Rua Monteiro de Barros, 351 – Centro.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2380

12. E.M. Maria de Lourdes Von Zuben

Endereço: Theodoro Sebastião Pisoni, 200 - Jd Mirian.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2410

13. CIC Eduardo Von Zuben

Endereço: Estrada Municipal da Capela – 2000.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2320

14. E.E. Patriarca da Independência

Endereço: Rua Rui Barbosa, 81 VL. Planalto.

Fone: (19) 3836-2821

15. E.E. Profª. Maria do Carmo Ricci Von Zuben

Endereço: Nossa Senhora de Lourdes, 100 - Jd. Bela Vista – Capela.

Fone: (19) 3886-6815

16. E.E. Professor Israel Schoba

Endereço: Guigo Cinci, 310 - Jd. São Matheus.

Fone: (19) 3876-1384

17. CEI Chapeuzinho Vermelho/ Grilo falante

Endereço: Rua São Felipe, 459 - Jd. São Matheus

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2120

18. CEI Cuca

Endereço: Agenor Gallo, 90 - Jd. Três Irmãos.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2130

19. CEI Branca de Neve

Endereço: Rua Paulo de T. Campos, 148 - Vila João XXIII.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2110

20. CEI Monteiro Lobato

Endereço: Rua Agenor Gallo, 54 - Jd. Três Irmãos.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2180

21. CEI Peter Pan

Endereço: Rua dos vereadores, nº51 - Vila Planalto.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2130

22. CEI Pica-Pau

Endereço: Av. Independência, 5110 - Jd. Alba.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2240

23. CEI e Escola Emília

Endereço: Rua Morubixaba, s/nº - Casa Verde.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2150

24. CEI Marquês de Rabicó

Endereço: Albina Negri Búfalo, nº 80 - Jd. Nova Canudos.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2170

25. CEI e Escola Narizinho

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº51 - Nova Vinhedo.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2190

26. CEI Pequeno Polegar

Endereço: Rua José Ormeneze, 131 - Vila João XXIII.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2210

27. CEI e Escola Saci-Pererê



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço: Rua Custódio Lopes Puga, 122 - Jd. Bela Vista.
Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2250

28. CEI e Escola Turma da Mônica

Endereço: José Alves de Oliveira nº 66 - Jd. São Thomé.
Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2280

29. CEI Tia Anastácia

Endereço: Rua Nicolau Von Zuben, nº125 – Capela.
Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2260

30. CEI e Escola Visconde de Sabugosa

Endereço: Oito de Março, nº 65 - Jd. Von Zuben.
Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2300

31. CEI Pedrinho

Endereço: Alberto Zanon, nº 188 - Vida Nova.
Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2200

32. CEI Vila Sésamo

Endereço: Rua José Matheus Sobrinho, nº 150, Centro.
Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2290

33. CEI Rei Leão

Endereço: Rua Aristóteles Mendes, s/n, Vida Nova III.
Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2140

34. Complexo Educacional Norberto Elias

Endereço: Rua do Café, nº355 – Capela.
CEI Pequeno Príncipe - Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2220
CEI Mágico de Oz - Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2160
EM Nilza Ferragut - Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2420



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.815/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros perecíveis - laticínios e polpa de fruta congelada destinados à alimentação escolar e idosos do centro dia (quero vida), com entrega ponto a ponto, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.815/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros perecíveis - laticínios e polpa de fruta congelada destinados à alimentação escolar e idosos do centro dia (quero vida), com entrega ponto a ponto, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.815/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros perecíveis - laticínios e polpa de fruta congelada destinados à alimentação escolar e idosos do centro dia (quero vida), com entrega ponto a ponto, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.815/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros perecíveis - laticínios e polpa de fruta congelada destinados à alimentação escolar e idosos do centro dia (quero vida), com entrega ponto a ponto, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, ____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.815/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros perecíveis - laticínios e polpa de fruta congelada destinados à alimentação escolar e idosos do Centro Dia (Quero Vida), com entrega ponto a ponto, conforme edital e anexos

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Telefone: ()	
E-mail:	CNPJ nº:	
Dados bancários para elaboração de contrato:		
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____		
Titular: : _____ Cidade da Agência Bancária: _____		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

LOTE 01 - LATICÍNIOS						
ITEM	UN	QNT	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POTE DE 500G	3.080	MANTEIGA COM SAL. Produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado. De primeira qualidade, conforme regulamento técnico estabelecido na Portaria MAPA nº 146/1996 e com o devido registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISF. A embalagem primária do produto deve ser em pote plástico de 500g, atóxica, resistente, lacrada, com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.			
02	PODE DE 500G	4.080	MARGARINA VEGETAL COM SAL - Composta por óleos vegetais líquidos e interesterificados, enriquecida com vitaminas e zero de gordura trans. Consistência cremosa. Conforme padrão de qualidade e identidade estabelecidos na			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

			IN nº 66/2019 do MAPA e com o devido registro no Ministério da Agricultura. Conservação sob refrigeração. A embalagem primária do produto deve ser em pote plástico de 500g, atóxica, resistente, lacrada, com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.			
03	PACOTE 500G	8.120	QUEIJO - TIPO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO. Produto obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, conforme padrão de qualidade e identidade estabelecidos nas Portarias MAPA nº 364 e 366/1997 e com o devido registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISF. As fatias devem ter o mesmo peso aproximado de 30 g. A embalagem primária do produto deve ser em pacote plástico de 500 g, atóxica, resistente, lacrada e com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.			
04	PACOTE 500G	8.120	QUEIJO - TIPO PRATO FATIADO RESFRIADO. Produto obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, conforme padrão de qualidade e identidade estabelecidos na Portaria MAPA nº 358/1997 e com o devido registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISF. As fatias devem ter o mesmo peso aproximado de 30 g. A embalagem primária do produto deve ser em pacote plástico de 500 g, atóxica, resistente, lacrada e com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

			validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.			
05	POTE DE 400G	11.125	REQUEIJÃO CREMOSO - POTE DE 400g – Produto obtido a partir de leite de vaca com adição de creme de leite pasteurizado. De primeira qualidade, conforme regulamento técnico estabelecido na Portaria MAPA nº 359/1997 e com o devido registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP. A embalagem primária do produto deve ser em pote plástico de 400g, atóxica, resistente, lacrada, com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.			

LOTE 02 - POLPA DE FRUTA CONGELADA						
ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE DE 100G	41.000	AÇAÍ TRADICIONAL CONGELADO. Polpa de açaí 11%. Pasteurizada e congelada. 100% natural. Parâmetros físico-químicos e microbiológicos conforme legislação vigente. A embalagem primária do produto deve ser pacote plástico de 100g, resistente, lacrada, com rotulagem obrigatória, em conformidade com a legislação vigente. A validade na ocasião da entrega do produto, deve ter prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme determina a legislação vigente. O transporte do produto deve ser feito em conformidade com a CVS 15 de 09/04/13. E a temperatura de recebimento deve estar de acordo com a CVS 5 de 01/11/91.			

* Embora o critério de julgamento seja pelo menor valor dos lotes, serão considerados os valores unitários dos itens que compõem o lote, não sendo admitidos valores superiores aos valores referenciais unitários.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foicontemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.815/2026

SECRETARIA REQUISITANTE:

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis destinados à alimentação escolar e idosos do Centro Dia (Quero Vida), com entrega centralizada, conforme edital e anexos., conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E _____.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, com domicílio profissional à Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Registro de Preços, consoante **Processo Administrativo nº 1.815/2026** e ato licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. É objeto do presente, pela **PREFEITURA** junto à **DETENTORA**, Registro de preço para aquisição de GÊNEROS PERECÍVEIS - LATICÍNIOS E POLPA DE FRUTA CONGELADA destinados à alimentação escolar e idosos do Centro Dia (Quero Vida), com entrega ponto a ponto, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição/especificação	Marca	§ Unit	§ Total
------	-----	------	------	-------------------------	-------	--------	---------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação.
- 2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.
- 2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. A **PREFEITURA** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Anexo II.
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.
- 2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A **DETENTORA** deverá realizar as entregas conforme descrito no Termo de Referência, a partir do recebimento da AF;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. Caso a **DETENTORA** não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela **PREFEITURA**, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 4.1. A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) item(ns), conferência e certificação pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:
 - Banco (00X), Agência _____, conta corrente nº _____.
- 4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.
- 4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.5. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, nfeornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **PREFEITURA**, em favor da **DETENTORA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE

- 5.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da **DETENTORA**, da correção do problema no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **PREFEITURA**, mediante solicitação.
- 5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **DETENTORA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 5.6. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ XXXX,00 (XXXXXXX)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.
- 7.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **PREFEITURA** quando:
- 8.3. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- 8.4. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 8.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.5.1. A **DETENTORA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **PREFEITURA** não aceitar sua justificativa;
- 8.5.2. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.5.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.
- 8.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

- 9.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 9.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 9.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 9.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 10.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 10.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 10.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 10.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 10.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 10.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 10.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 60 (sessenta) dias.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA E DETENTORA**
- 11.1. Constituem-se obrigações da DETENTORA:**
- 11.1.1. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- 11.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **PREFEITURA**;
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 11.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **DETENTORA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **PREFEITURA**, sempre que exigidos;
- 11.1.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 11.1.9. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **DETENTORA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;
- 11.1.10. A **DETENTORA** ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 11.2. Constituem obrigações do PREFEITURA:**
- 11.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela **DETENTORA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.2.3. Notificar a **DETENTORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.2.4. Aplicar a **DETENTORA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.2.5. Comunicar a **DETENTORA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 11.2.6. Efetuar os pagamentos a **DETENTORA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. Integra esta Ata, a proposta da **DETENTORA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.
- 12.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer **em 20 (vinte) dias uteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente ata de registro de preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____